



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Tomé-Açu/PA, 11 de abril de 2025.

Senhor Secretário de Municipal de Planejamento e Gestão,

Solicitamos a Vossa Senhoria a autorização locação de espaço para evento, situado na Associação Cultura e Fomento Agrícola de Tomé-Açu/PA – ACTA, no endereço Avenida Dionísio Bentes, Quatro Bocas, Tomé-Açu/PA, para os dias 17 e 18 de junho de 2025, onde será realizado a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e, ainda, as seguintes, estas de acordo com a da Instrução Normativa 22/2021 do TCMPA.

a) Justificativa da necessidade da contratação

A locação do espaço justifica-se pela necessidade de realizar a Conferência Municipal de Assistência Social, ser realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2025.

b) Descrição sucinta do objeto

Locação de espaço para evento, situado na Associação Cultura e Fomento Agrícola de Tomé-Açu/PA – ACTA, no endereço Avenida Dionísio Bentes, Quatro Bocas, Tomé-Açu/PA, para os dias 17 e 18 de junho de 2025, onde será realizado a Conferência Municipal de Assistência Social.

c) Quantidade a ser contratada

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Locação de espaço para evento, situado na Associação Cultura e Fomento Agrícola de Tomé-Açu/PA – ACTA, no endereço Avenida Dionísio Bentes, Quatro Bocas, Tomé-Açu/PA, para os dias 17 e 18 de junho de 2025, quando será realizada a Conferência Municipal de Assistência Social.	dias	02



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



d) Estimativa preliminar do valor da contratação;

A estimativa de preços será processada pela equipe técnica desta Secretaria do Trabalho e Assistência Social e comporá o termo de referência. Ainda, a estimativa será obtida concomitantemente à obtenção da melhor proposta, conforme previsto no Decreto Municipal nº 56, de 28 de novembro de 2023. Os valores estimados/proposta constarão neste processo.

e) Prazo da contratação;

O espaço será utilizado nos dias 17 e 18 de junho de 2025, portanto esse é o prazo de contratação.

f) Grau de prioridade da compra ou da contratação;

A contratação tem prioridade alta, tendo em vista que a proximidade da necessidade do espaço.

g) Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação;

Não há vinculação ou dependência de outra contratação.

Por fim, informamos que a Prefeitura de Tomé-Açu/PA ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o que deve ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2024.

Atenciosamente,

DA SILVA LIMA FORTUNATO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Trata-se da locação de espaço para evento, situado na Associação Cultura e Fomento Agrícola de Tomé-Açu/PA – ACTA, no endereço Avenida Dionísio Bentes, Quatro Bocas, Tomé-Açu/PA, para os dias 17 e 18 de junho de 2025, onde será realizado a Conferência Municipal de Assistência Social.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços, disponibilizando o espaço:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Locação de espaço para evento, situado na Associação Cultura e Fomento Agrícola de Tomé-Açu/PA – ACTA, no endereço Avenida Dionísio Bentes, Quatro Bocas, Tomé-Açu/PA, para os dias 17 e 18 de junho de 2025, quando será realizada a Conferência Municipal de Assistência Social.	dias	02

2. Justificativa do serviço

2.1. A locação do espaço justifica-se pela necessidade de realizar a Conferência Municipal de Assistência Social, ser realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2025.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.4. Neste exercício financeiro, até a presente data, não foram empenhadas despesas dessa natureza, contratados por meio de dispensa de licitação. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor atual a contratação será de 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais), montante inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

4. Razão de Escolha do Espaço

4.1. A escolha desse espaço se deve ao fato de que este é o único espaço que atendeu as características necessárias à realização do evento, tendo em vista o seu tamanho, estado de conservação, localização e, ainda, cujo proprietário ou empresa que gerencia o imóvel se interessou pela disponibilização deste espaço por esse período.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



4.2. Ademais, além do espaço a ser locado, será disponibilizado no valor da locação mesas, cadeiras, bebedouros de água, freezer e demais itens constantes na proposta de preços apresenta.

5. Justificativa do Preço

5.1. O valor da locação para os dois dias, inclusos todos os materiais descritos na proposta de preços, ficou em R\$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais), valores normais praticados pela Associação Cultura e Fomento Agrícola de Tomé-Açu/PA – ACTA para eventos dessa natureza e magnitude.

6. Do Contrato

6.1. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura de Tomé-Açu/PA, com cláusulas padrões de qualquer instrumento público dessa natureza e contendo as regras e condições previstas neste termo de referência.

7. Descrição do serviço

7.1. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço locação, gastos com energia elétrica, água e limpeza prévia e posterior, correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

7.2. O espaço deverá estar disponível um dia antes do evento, totalmente limpo e organizado.

8. Garantias

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

8.2. As garantias dos serviços serão aquelas oferecidas de forma convencional, dada a qualquer serviço de mesma natureza.

9. Das Obrigações das Partes

9.1. Da Contratada

9.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, qualidade, dias, prazos e condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito.

9.1.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços – locação do espaço -, responsabilizando-se pela limpeza e organização do espaço.

9.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

9.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.1.11. Verificar e conferir a boa funcionalidade das saídas de emergência e dos extintores de incêndio.

9.1.12. Vistoriar e garantir a situação das estruturas do prédio, princípio para evitar o risco de desabamento, choques elétricos ou incêndios.

9.2. Da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços – disponibilização e organização do espaço a ser locado -, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues ou postos à disposição da Administração, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

9.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a prestação dos serviços solicitados.

9.2.4. Solicitar a interrupção, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.2.7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.2.8. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços.

9.2.9. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a regular prestação dos serviços pelo contratado.

10. Penalidades

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até duas horas de atraso na entrega do espaço limpo, organizado e higienizado, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço total contratado após ultrapassado o prazo de duas horas de atraso, ou no caso de não prestação do serviço, ou prestação com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária

11.1. Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a locação do espaço serão aquelas definidas na Lei nº 14.133/21, devidamente ajustadas às características do objeto.

i) Habilitação Técnica

a) Alvará de Funcionamento do espaço, expedido pelo órgão competente, inclusive dos bombeiros.

ii) Habilitação Jurídica

- a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



iii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

12.- Recursos Orçamentários

12.1. Os recursos orçamentários necessários à locação do espaço, correrão pelo Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e na seguinte dotação orçamentária:

08 122 0002 2.108 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)

Tomé-Açu/PA, 11 de junho de 2025.

DA SILVA LIMA FORTUNATO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária